



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII	Nº 5706	Publicação Diária	Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
------------	---------	-------------------	---------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ATOS LEGISLATIVOS LONDRINA:75 DECRETOS 77147700017 0

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
LONDRINA:757714770
00170
Dados: 2026.02.25
17:51:57 -03'00'

DECRETO Nº 148 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Altera o artigo 1º do Decreto nº 227, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 51.001195/2024-95 e o disposto na Lei nº 13.869/2024,

DECRETA:

Art. 1º O item II da alínea “c” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 227, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Gestão 2025-2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

c) Representantes da Comunidade Científica

(...)

II - IFPR

Titular: Luiz Carlos Ferreira

Suplente: Luciana Fernandes de Oliveira

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Fabrício Pires Bianchi, Diretor Presidente

DECRETO Nº 179 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Zeladoria Urbana do Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança administrativa, a coordenação intersetorial e a eficiência dos serviços de zeladoria urbana;

CONSIDERANDO a conveniência de promover o planejamento integrado e o acompanhamento das ações de zeladoria urbana, respeitadas as competências legais dos órgãos e entidades municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Zeladoria Urbana, de natureza consultiva, coordenadora e articuladora com a finalidade de promover a integração institucional, o planejamento conjunto e o acompanhamento contínuo das ações de zeladoria urbana no Município de Londrina.

Art. 2º O Comitê Municipal de Zeladoria Urbana será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU;

II – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Obras;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Londrina Iluminação;

VI – Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 1º. Os servidores que integrarão o Comitê serão indicados pelos respectivos chefes de cada pasta, por meio de processo SEI.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades, instituições ou especialistas para participar de reuniões ou grupos de trabalhos específicos.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos será exercida por um dos integrantes do Comitê Municipal de Zeladoria Urbana, escolhido na primeira reunião, para mandato definido pelo próprio colegiado.